

JETO: O presente TERMO DE CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e critérios dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando custear a manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM – **VALOR GLOBAL: R\$ 110.170,68 (cento e dez mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos);** obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 9.180,89 (nove mil cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *o Contratante assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA e ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária* - **BASE LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Estatuto do CIM e Protocolo de Intenções do CIM e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** - Presidente do CIM, e **FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA**, pelo município de Cidelândia/MA. São Luís/MA, 02 de janeiro de 2024. **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI** Procurador do CIM, OAB/MA 8.729.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2024 - PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, inscrito no CNPJ nº 18.562.245/0001-78, através de seu Presidente, e o município de **MIRANDA DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.553.806/0001-96, através de seu(ua) prefeito(a). **OBJETO:** O presente TERMO DE CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e critérios dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando custear a manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM – **VALOR GLOBAL: R\$ 87.819,24 (oitenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos);** obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 7.318,27 (sete mil trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *o Contratante assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA e ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária* - **BASE LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Estatuto do CIM e Protocolo de Intenções do CIM e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** - Presidente do CIM, e **ANGÉLICA MARIA SOUSA BONFIM**, pelo município de Miranda do Norte/MA. São Luís/MA, 02 de janeiro de 2024. **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI** Procurador do CIM, OAB/MA 8.729.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2024 - PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, inscrito no CNPJ nº 18.562.245/0001-78, através de seu Presidente, e o município de **SANTA RITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.441.836/0001-41, através de seu(ua) prefeito(a). **OBJETO:** O presente TERMO DE CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e critérios dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando custear a manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM – **VALOR GLOBAL: R\$ 117.710,76 (cento e dezessete mil setecentos e dez reais e setenta e seis centavos);** obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 9.809,23 (nove mil oitocentos e nove reais e vinte e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *o Contratante assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA e ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária* - **BASE LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Estatuto do CIM e Protocolo de Intenções do CIM e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNA-**

TÁRIOS: **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** - Presidente do CIM, e **HILTON GONÇALO DE SOUSA**, pelo município de Santa Rita/MA. São Luís/MA, 02 de janeiro de 2024. **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI** Procurador do CIM, OAB/MA 8.729.

EXTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS DE RATEIO DE 2024 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2024 - PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, inscrito no CNPJ nº 18.562.245/0001-78, através de seu Presidente, e o município de **BOM JESUS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.938.757/0001-63, através de seu(ua) prefeito(a). **OBJETO:** O presente TERMO DE CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e critérios dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando custear a manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM – **VALOR GLOBAL: R\$ 109.592,88 (cento e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos);** a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 9.132,74 (nove mil cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *o Contratante assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA e ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária* - **BASE LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Estatuto do CIM e Protocolo de Intenções do CIM e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** - Presidente do CIM, e **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, pelo município de Bom Jesus do Tocantins/PA. São Luís/MA, 02 de janeiro de 2024. **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI** Procurador do CIM, OAB/MA 8.729.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2024 - PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, inscrito no CNPJ nº 18.562.245/0001-78, através de seu Presidente, e o **ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.537/0001-04, através de seu(ua) prefeito(a). **OBJETO:** O presente TERMO DE CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e critérios dos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando custear a manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) e respectivo Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM – **VALOR GLOBAL: R\$ 85.965,84 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);** obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 7.163,82 (sete mil cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *o Contratante assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual – LOA e ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária* - **BASE LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Estatuto do CIM e Protocolo de Intenções do CIM e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** - Presidente do CIM, e **LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, pelo município de Itinga do Maranhão/MA. São Luís/MA, 02 de janeiro de 2024. **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI** Procurador do CIM, OAB/MA 8.729.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 137/2024 – Contrato nº 001/2024 – Processo nº 00003 39.110000938.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A, CNPJ N.º 63.310.411/0018-41. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 8.000 unidades de gênero alimentício tipo café – pacote



de 250 g destinado a atender as necessidades da Sede e Núcleos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº 03.092.0623.2656.023626; ND: 33903007 – Gêneros de Alimentação, FR: 1500101000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato inicia a partir da assinatura até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, a Srs. Hilton Mapurunga Silveira, Pedro Emanuel Alcantara Coelho, Romero Martins e o Sr. Danisio Barbosa. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2024. São Luís, 27 de fevereiro de 2024. Livia Guanaré Barbosa Borges - Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha nº 138/2024 - Contrato nº 005/2024 - Processo nº 0000272.110000937.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e a empresa, MICRIEL ALVES DE SOUZA SERVICOS. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de meio regular de transporte, para defensores e demais servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na Região Metropolitana de São Luís e nos municípios de Imperatriz, Timon e Santa Inês, legalmente apto, através de empresa, cooperativa de táxi ou Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros (tipo UBER, 99 e outras), por meio de solução tecnológica para operação e a gestão do serviço em tempo real, via aplicativos web e mobile, bem como outros canais de atendimento. VALOR: R\$ 90.460,00 (noventa mil, quatrocentos e sessenta reais). DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: UG: 08101; Programa de Trabalho: 03 092 0623 2656 023626; ND: 33.90.33.04; e FR: 1500.1010000. DA VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. ASSINARAM: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES E MICRIEL ALVES DE SOUZA. São Luís/MA, 27 de fevereiro de 2024, João Marcelo de Medeiros Moreira - Assessoria Jurídica/DPEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.109/2023. Espécie: Concorrência Pública nº 013/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de Creche Pro-Infância Tipo 1, localizada no bairro Tresidela, zona urbana do município de Barra do Corda/MA – FUNDEF; CONTRATADO: R HOUSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.356/0001-71; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 4.458.872,62 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1050.0000; Projeto de Atividade: 1050; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Data: Barra do Corda/MA, 19 de fevereiro de 2024. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA. O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA, CNPJ nº 11.013.026/0001-90,

com sede em São Luís – MA, na Rua das Cajazeiras, 43, Centro, CEP: 65.015-080, neste ato representado por seu Presidente George de Jesus dos Santos Ferreira, no exercício da competência prevista no inciso V, do art. 14 e com fundamento no disposto no inciso I, do § 1º, do art. 6º, do Estatuto Social do SINDJUS/MA, CONVOCA todos os seus filiados membros da categoria profissional de servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, para participar da **Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS/MA** a ser realizada no dia **23 de março de 2024, às 9:00h** em primeira convocação, ou não se alcançando o quórum mínimo estatutário às **9:30h** em segunda e última convocação, em sua Sede Social e Recreativa, na Estrada da Raposa, Bairro Cumbique, s/n, Raposa/MA, para deliberação sobre a seguinte **Ordem do Dia: a) Prestação de Contas referente ao exercício financeiro 2023 do SINDJUS/MA.** São Luís, 28 de fevereiro de 2024. George de Jesus dos Santos Ferreira – Presidente. **GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA** Presidente do SINDJUS/MA.

DECISÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processo nº 123349/2023 – SEAP/MA Contrato nº. 12/2021 – SEAP Interessado: AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 00.801.512/0001-57 Assunto: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2º GRAU 1 – DO RELATÓRIO Trata-se de recurso interposto pela empresa contratada **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** em face da Decisão de 1º Grau proferida nos autos do processo supracitado, no qual foi aplicada a reprimenda pecuniária (multa contratual) no montante de R\$ 342,70 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), em virtude de infração de grau 02: “Entrega de alimentação mal preparada, desrespeitando o Termo de referência e em legislação correspondente”. Devidamente intimada do teor da sanção, a empresa apresentou tempestivamente o Recurso Administrativo aqui examinado (fls. 59-62). Prosseguindo-se regularmente o feito, haja vista que a garantia do contraditório e ampla defesa do procedimento administrativo foi assegurada, culmina-se na presente Decisão Administrativa de 2º grau, com fulcro nos artigos 59 da Lei nº 8.959/2009 e 13 da IN nº 03/2018-SEAP. **2 – DAS RAZÕES RECURSAIS (...) 3 – FUNDAMENTAÇÃO (...) 4 – DECISÃO** Diante das provas de fato e direito aqui explanados, e ainda, tendo em vista o bojo do Contrato nº 12/2021, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA EM SEDE DE 1º GRAU**, nos seguintes termos: Desta forma, determino que seja aplicado o que se segue: **I. Que seja aplicada a penalidade de multa contratual, no valor de R\$ 342,70 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), correspondendo ao percentual de 0,5% do valor mensal contratual**, a empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (CNPJ nº 00.801.512/0001-57), conforme termos do contrato nº 12/2021 e da Lei Federal nº 8333/93, art. 87, inciso II; **II. Que sejam imediatamente realizadas as diligências necessárias ao cumprimento desta ratio decidendi.** São Luís, 27/02/2024. **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA** Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Processo nº 78637/2021-SEAP/MA Apensos: Proc. nº. 2905/2022-SEAP e Proc. nº. 92395/2022-SEAP Contrato nº 68/2019-SEAP Interessado: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME (CNPJ: 14.926.785/0001-32) ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª GRAU 1 – DO RELATÓRIO (...) 2 – FUNDAMENTAÇÃO (...) 2.1– PODER DISCIPLINAR (...) 2.2– ALEGAÇÕES DA EMPRESA (...) 2.2.1– DA INAPLICABILIDADE DA EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE – CASO FORTUITO – PANDEMIA COVID 19. 2.2.2 – DA